



**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Procuradoria Jurídica**



Projeto de Lei nº 1836 de 13 de março de 2026.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1632/2025 e cria mais uma vaga para Agente de Endemias e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Fica Alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1632/2025, a qual ficará com a seguinte redação, sendo-lhe incluído o parágrafo 4º:

Art. 1º Em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o § 4º do art. 198 da mesma Carta Magna e com o art. 9º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como nos termos da Lei Municipal nº 007, de 20 de fevereiro de 1997, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado – QSC – Temporário, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), visando ao preenchimento das seguintes vagas, incluindo-se 01 (uma) vaga de Agente de Endemias para o Distrito de Novo Paraíso conforme abaixo:

Vagas	Cargo	Escolaridade	Carga Horária
03	Técnico Enfermagem	Nível Técnico	40 horas
01	Nutricionista	Nível Superior	40 horas
03	Agente de Endemias	Nível Médio	40 horas
02	Ag. Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º – A vaga acrescida na presente legislação será destinada exclusivamente para a UBS do Distrito de Novo Paraíso, devendo a vaga ser ocupada por candidato já devidamente aprovada por ocasião da realização do referido Teste Seletivo Simplificado.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Procuradoria Jurídica



Art. 2º – Permanecem inalteradas os demais artigos da Lei Municipal 1632/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe
D'Oeste-RO, aos Treze dias do mês de Março do
ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
Procuradoria Jurídica



Mensagem de Lei nº. 1401/2026 de 13 de março de 2026.

Excelentíssima Presidente,
LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D'Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência Especial, o **Projeto de Lei nº. 1836/2026 – “Altera parcialmente a Lei Municipal nº 1632/2025 e cria mais uma vaga para Agente de Endemias e dá outras providências”**.

Esse Projeto de Lei visa suprir a necessidade do município manter em seus quadro 01 (um) Agente de Endemias) no Distrito de Novo Paraíso vinulado à Unidade Básica de Saúde daquele distrito.

Importante destacar que as despesas com o referido profissional serão custeadas por recursos oriundos da esfera federal, ademais o futuro Agente de Endemias a ser nomeado será oriundo daqueles candidatos aprovados no último Teste Seletivo Simplificado.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos necessários.

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de março de 2026.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO



Assinado por: SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA 13/03/2026 13:36:37
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
